

## COMUNICADO Nº 008/2020 - URH

Diante do reconhecimento de estado de calamidade pública, por intermédio do Decreto nº 64.879/2020, decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo; e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e em complemento às orientações já emanadas no Comunicado 07/2020 - URH, informamos:

### **NÚCLEO DE CONTAGEM DE TEMPO**

Procedimentos para análise de vantagens/benefícios:

1. Adicional por Tempo de Serviço
  - 1.1 A unidade deverá enviar a certidão atualizada (assinada e carimbada) e o despacho do adicional correspondente;
  - 1.2 Preencher todos os campos da certidão no cabeçalho, inclusive com o nome e o número da Unidade, número de Certidão e do PUCT. Caso já possua cadastro no SPDOC, informar o número de protocolo.
  - 1.3 Neste momento, não serão analisados os Adicionais por Tempo de Serviço, com averbação de tempo de outros órgãos.
  
2. Incorporações de Décimos: de Gratificação de Representação – GR, Gratificação de Função de Coordenação – GFC, Gratificação de Direção – GRADI, Gratificação de Jornada Integral – GREJI e Artigo 133
  - 2.1 A Unidade deverá enviar a certidão atualizada – Anexo 34;
  - 2.2 Quadro devidamente preenchido;
  - 2.3 Apostilas e Portarias (se houver);
  - 2.4 Publicações.

Conforme disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 1354/2020, os décimos das Gratificações acima detalhadas e do Artigo 133 completados com data de vigência posterior a 12/11/2019, não serão mais incorporados.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o analista indicado, antes do envio dos documentos.

3. Abono de Permanência, Validação de Tempo de Contribuição e Aposentadoria

3.1 Enviar e-mail para Vanessa e Sheyla para orientações individuais.

4. Homologação de Certidão de Tempo de Contribuição

4.1 Em razão da realização das atividades mediante teletrabalho, a análise e o envio físico do PUCT ao órgão competente – SPPREV, encontram-se temporariamente suspensos.

5. Licença Prêmio e Comunicado de Fruição

5.1 Os comunicados de fruição de licença-prêmio devem ser encaminhados para o e-mail: [nct.licencapremio@cps.sp.gov.br](mailto:nct.licencapremio@cps.sp.gov.br)

5.2 Dúvidas sobre Licença Prêmio deverão ser enviadas para o e-mail [marcelo.souza@cps.sp.gov.br](mailto:marcelo.souza@cps.sp.gov.br)

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS ATRAVÉS DE E-MAIL.**

ANALISTA	UNIDADE DE ENSINO	E-mail institucional
Renata	1-11-21-31-41-51-61-71-81-91-101-111-121-131-141-151-161-171-181-191-201-211-221-231-241-251-261-271-281-291	<a href="mailto:renata.fernandes@cps.sp.gov.br">renata.fernandes@cps.sp.gov.br</a>
Vanessa	2-12-22-32-42-52-62-72-82-92-102-112-122-132-142-152-162-172-182-192-202-212-222-232-242-252-262-272-282-292	<a href="mailto:vanessa.marques@cps.sp.gov.br">vanessa.marques@cps.sp.gov.br</a>
Gislene	3-13-23-33-43-53-63-73-83-93-103-113-123-133-143-153-163-173-183-193-203-213-223-233-243-253-263-273-283-293	<a href="mailto:gislene.carvalho@cps.sp.gov.br">gislene.carvalho@cps.sp.gov.br</a>
Sheyla	4-14-24-34-44-54-64-74-84-94-104-114-124-134-144-154-164-174-184-194-204-214-224-234-244-254-264-274-284-294	<a href="mailto:sheyla.silva@cps.sp.gov.br">sheyla.silva@cps.sp.gov.br</a>
Katia	5-15-25-35-45-55-65-75-85-95-105-115-125-135-145-155-165-175-185-195-205-215-225-235-245-255-265-275-285-295	<a href="mailto:katia.shiina@cps.sp.gov.br">katia.shiina@cps.sp.gov.br</a>

Leticia	6-16-26-36-46-56-66-76-86-96-106-116-126-136-146-156-166-176-186-196-206-216-226-236-246-256-266-276-286-296	<a href="mailto:leticia.albuquerque@cps.sp.gov.br">leticia.albuquerque@cps.sp.gov.br</a>
Monica	7-17-27-37-47-57-67-77-87-97-107-117-127-137-147-157-167-177-187-197-207-217-227-237-247-257-267-277-287-297	<a href="mailto:monica.ruiz@cps.sp.gov.br">monica.ruiz@cps.sp.gov.br</a>
Eugeneide	8-18-28-38-48-58-68-78-88-98-108-118-128-138-148-158-168-178-188-198-208-218-228-238-248-258-268-278-288	<a href="mailto:eugeneide.costa@cps.sp.gov.br">eugeneide.costa@cps.sp.gov.br</a>
Vinicius	9-19-29-39-49-59-69-79-89-99-109-119-129-139-149-159-169-179-189-199-209-219-229-239-249-259-269-279-289	<a href="mailto:milton.marcal@cps.sp.gov.br">milton.marcal@cps.sp.gov.br</a>
Marcelo	10-20-30-40-50-60-70-80-90-100-110-120-130-140-150-160-170-180-190-200-210-220-230-240-250-260-270-280-290	<a href="mailto:marcelo.souza@cps.sp.gov.br">marcelo.souza@cps.sp.gov.br</a>

#### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E FUNCIONAL**

Considerando as orientações emanadas quanto as alternativas ofertadas aos empregados/servidores que não poderão realizar o regime de teletrabalho podendo ser averiguada a possibilidade de gozo de férias ou fruição de licença prêmio (autárquico), esclarecemos:

1. As férias só poderão ser concedidas para os empregados/servidores que tem direito às férias do exercício (autárquico) ou do período aquisitivo completo (CLT);
2. Para concessão de férias nos referidos termos, deverá fazer constar no Aviso e Escala de férias, o período de férias e que se trata de fruição imediata por medida de força maior, conforme estabelecido nos Decretos nºs 64.864/2020 e 64.879/2020 e Comunicados (COVID), ficando dispensado, excepcionalmente, o aviso de férias com antecedência de 30 dias, contido no Capítulo II (Vida Funcional) do Manual de URH.
3. As providências quanto ao pagamento de férias precisam ser observadas no tópico a seguir – Departamento de Gestão de Folha de Pagamento. O lançamento deve ser efetuado na folha de abril/2020, considerando que houve fechamento da folha de 03/2020 conforme cronograma da Folha de Pagamento.

Dúvidas sobre o tema férias, deverão ser encaminhadas para seus Coordenadores de Projeto URH (Regionalização). As unidades que estão sem o referido Coordenador, poderão encaminhar para o e-mail [dgef.ferias@cps.sp.gov.br](mailto:dgef.ferias@cps.sp.gov.br).

#### **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**

1. Para efeitos de pagamento, as férias que foram concedidas ao empregado/servidor, referente aos meses de março ou abril, deverá ser informado 1/3 de férias no arquivo de folha de pagamento enviado através do SIG-URH, conforme exemplo abaixo. Ressaltamos que não há o que se falar em pagamento de antecipação de salário para o empregado CLT, uma vez que o pagamento será efetuado na própria competência da fruição.

<b>016701</b>	<b>1N</b>	<b>Período</b>	<b>Qtde de dias</b>
---------------	-----------	----------------	---------------------

2. Para efeitos de informação da Licença Prêmio na folha de pagamento, é preciso comunicar esta decisão no SIG-UH através de lançamento no ambiente de ocorrências, conforme exemplo abaixo.

<b>Código 07 (licença prêmio)</b>	<b>Período</b>	<b>Qtde de dias</b>
-----------------------------------	----------------	---------------------

Ainda, diante do cenário atual, informamos que não temos condições de realizar o pagamento de 1/3 de férias através de OCC – Ordem de Crédito Complementar, e os lançamentos deverão seguir o cronograma vigente da folha de pagamento.

Para alcançarmos nossos objetivos neste momento, continuamos a contar com a compreensão e colaboração de todos.

São Paulo, 31 de março de 2020

**VICENTE MELLONE JUNIOR**

Coordenador Técnico da URH